

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS
CONDEPACC**

REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 424

Aos 10 dias do mês de outubro de 2013, com início às 10h00m, realiza-se no Planetário – Parque Portugal – Portão 07, a quadringentésima vigésima quarta reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, sob a presidência de Claudiney Rodrigues Carrasco e com a presença dos seguintes conselheiros: Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Monna Hamssi Taha, suplente da Secretaria Municipal de Planejamento – Wania Maria Moreno, Paola Bassoli Costa, titular e suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Daisy Serra Ribeiro, Antônio Henrique Felice Anunziata, titular e suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) – Adriana Scolfaro, titular do Conselho Municipal de Turismo – Jamil Cury Sawaya, titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUCC – Ana Maria Reis de Goes Monteiro, titular da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes – Rose Mary Lopes Lima, titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Campinas – Ana Maria Sorrosal, titular das Entidades Ambientalista – Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa – Welton Nahas Cury, titular da HABICAMP – João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura – AREA – Edson Luis Gomes, suplente de Museologia – Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas – AEAC – Olga R. de Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas – IHGGC – Adriana Flosi, titular da Associação Comercial e Industrial de Campinas – ACIC – Mário Gravem Borges, titular e suplente do Conselho Municipal de Cultura. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Claudiney Rodrigues Carrasco deseja a todos bom dia e inicia a reunião ordinária. Justifica ausência dos conselheiros: Douglas Elwanger, Herberto Guimarães e Regina Márcia Moura Tavares, na sequência passa a palavra à conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro que lembra a todos sobre o “I Fórum Municipal de Pesquisas sobre o Patrimônio Cultural Campineiro” que ocorrerá dias 23 e 24 de outubro. O Fórum terá quatro mesas, duas no dia 23 e duas no dia 24. Os assuntos serão muito interessantes e de grande valor quanto às pesquisas. As inscrições de propostas para apresentação foram até o dia seis de setembro e a inscrição de ouvintes é até o dia de hoje, dez de outubro, conforme e-mail encaminhado a todos, um em junho e outro no começo de outubro (dias 17 de junho e 08 de outubro). E um evento que os Conselheiros precisariam de

424.1

fato estar participando. Quem esta diretamente cuidando das questões do Fórum é a técnica da CSPC Rita de Cássia Francisco, portanto, qualquer dificuldade é só contatá-la. No dia 24 está agendada uma reunião do Conselho e a participação no Fórum será considerada como reunião. O conselheiro Mário Gravem parabeniza a conselheira Daisy, dizendo que deve estar bastante vaidosa pelo projeto, pois é bastante pertinente, além de tratar de coisas importantes para a Cidade. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que muitos trabalhos foram apresentados, sendo que alguns muito bons não foram selecionados, pois havia necessidade de rigor na escolha por terem que ser relacionados à cidade de Campinas. Continuando diz que outra situação foi referente ao prazo de inscrição que também teve que ser obedecido. A seriedade do trabalho exige rigor. Os participantes inscritos como ouvintes receberão um caderno de resumo dos trabalhos que serão apresentados. O presidente Claudiney Carrasco pondera que estamos sendo ambiciosos; este é um teste, mas se houver retorno, a ideia é que seja feito uma vez por ano. O rigor é muito importante. Continuando diz que será lançado em breve o Portal da Cultura e na página haverá um link, um portal de serviços, não apenas como informação, mas uma linha editorial no portal. Já conversou com o técnico da CSPC Henrique e esses trabalhos acadêmicos do fórum em conjunto com os trabalhos da CSPC permitirão que se faça uma revista acadêmica. A conselheira Daisy Serra Ribeiro conta que o conselheiro Edson Luis Gomes propôs uma discussão acerca do patrimônio arqueológico, apresentando ao Conselho as normas federais que protegem o patrimônio material e imaterial brasileiro, assim como a portaria 230 do IPHAN. O conselheiro Mário Gravem diz que o trabalho da CSPC em Campinas é paradigmático e pode servir de exemplo para outros locais, pois é universal e deve ser entendido pela comunicação como um desafio, devendo ser levado à público. A conselheira Daisy Serra Ribeiro agradece ao presidente do CONDEPACC/Secretário de Cultura por mostrar que ao invés do patrimônio ser bandido é o salvador, conforme notícia veiculada no jornal sobre a questão dos patrimônios. O presidente Claudiney Carrasco fala de reunião no MIS para explicar a questão da transferência de potencial construtivo. Comunica também que no início da semana tentou aplicar no Centro de Convivência uma verba de dois milhões de uma emenda parlamentar, através de um projeto da parte elétrica e um de estrutura, mas o valor é muito alto e o prazo para apresentar o projeto é até dezembro; não daria tempo. A ideia então foi aplicar no Palácio dos Azulejos. Conversou com a Daisy e pediu o projeto para que até dezembro esteja pronto e com orçamento. Mesmo que não se consiga fazer tudo que é necessário no local, que se faça uma parte, o que vai fazer muita diferença.

COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS: O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira justifica sua ausência da reunião de posse, deseja as boas vindas a todos os Conselheiros indicados para o biênio 2013-2015 e que todos tenham profícuas realizações. Continuando lembra que no próximo dia 15 será comemorado o dia do professor e nas pessoas dos professores Jamil e Regina Márcia felicita a todos os educadores, os que fazem parte do Conselho e a todos

os educadores do país. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 423. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação a aprovação da ata 423 – **APROVADA por unanimidade.** **ORDEM DO DIA:** O presidente Claudiney Carrasco explica que conforme acordado a pauta foi encaminhada por correio eletrônico, mas há duas inclusões feitas pela CSPC e uma solicitação entregue na abertura dos trabalhos pelo conselheiro Sérgio Caponi. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que os itens **e** e **f** são solicitações para abertura de estudo de tombamento que após passar pelo Conselho serão encaminhados às Secretarias de Assuntos Jurídicos, Planejamento e Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06 para saber se há algum óbice. O pedido de abertura é acatado para que se façam posteriormente as verificações e os estudos analisando se de fato o bem é passível de tombamento. O conselheiro Welton Nahas Cury diz que o estudo precisa ser bem criterioso. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação a inclusão destes dois (item e e f) itens à pauta – Aprovada a inclusão dos itens **e** e **f**. Continuando coloca em votação a inclusão de um item g – requerimento de abertura de estudo de tombamento da Orquestra Sinfônica de Campinas – aprovada a inclusão do item **g**. Na sequência informa que os destaques da mesa são os itens **a**, **c** e **d**. O conselheiro Sérgio Caponi pede o destaque do item **g** e a conselheira Ana Goes pede o destaque do item **b**. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação os itens não destacados **e** e **f** – **aprovados.** / **e** – **Protocolado nº. 12/10/35806 PG.** Interessado: Antonio José Pinto. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento dos Sobrados localizados às Ruas Sacramento nº s. 174 e 190, Barreto Leme nº s. 1178 e 1188. Parecer favorável da CSPC. O Conselho **APROVA a inclusão do item à pauta e APROVA** o encaminhamento do pedido de Abertura de Processo de Estudo de Tombamento dos Sobrados localizados às Ruas Sacramento nº s. 174 e 190, Barreto Leme nº s. 1178 e 1188, às Secretarias de Assuntos Jurídicos, Planejamento e Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06. / **f** – **Protocolado nº. 13/10/26476 PG.** Interessado: Sérgio Galvão Caponi. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da “Academia Campinense de Letras” situada à Rua Marechal Deodoro nº. 525 – Centro. O conselheiro Mário Gravem pede que se faça um adendo acrescentando o estudo do entorno. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que para tanto será necessária uma verificação se esse entorno já não está incluindo em outros estudo do Centro Histórico e Centro Histórico Expandido. O presidente Claudiney Carrasco faz um pedido em paralelo. Se o tombamento for desfavorável a um grupo de imóveis pode atrapalhar o que está sendo solicitado. Você, Mário, paladino da arquitetura do Centro leve ao Urbanismo, à Câmara o resgate da Lei de Fachada e assim, agir dentro do Poder Público. O Conselho **APROVA a inclusão do item à pauta e APROVA** o encaminhamento do pedido de Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da “Academia Campinense de Letras” situada à Rua Marechal Deodoro nº. 525 – Centro, às Secretarias de Assuntos Jurídicos, Planejamento e Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06. O presidente Claudiney Carrasco

coloca que o item **a** é muito importante tendo sido apresentado pela terceira vez no semestre passado; a intenção era fazer uma reunião extraordinária só para apresentação deste item, mas como iria adiar o assunto resolveu-se colocar dentro da pauta desta reunião. / **a – Protocolado nº. 13/10/04789 PG.** Interessado: Irmã Serafina Empreendimentos Imobiliários - SPE – Ltda. Assunto: Solicitação de autorização para construção de edifício comercial a Rua Irmã Serafina, 73, Lotes 25, 26 e 36. Para deliberação do Conselho quanto à: **1º** - Autorização quanto à nova interpretação de área permeável para resolução (13 de 02/09/1993 - Bosque dos Jequitibás) baseado em telhado verde e poço de infiltração. **2º** - Base de cálculo para a determinação do volume e área das paredes do poço de infiltração. **3º** - Esta nova interpretação de área permeável poderia ser aceita para todas as resoluções do CONDEPACC. Para isso há necessidade de **se aprovar uma resolução no CONDEPACC** que normatize esta forma de atendimento de área permeável nas resoluções do conselho. Apresentação pelo engenheiro agrônomo Hécio de Abreu Júnior, técnico da CSPC: "**Proposta alternativa para o conceito de permeabilidade das resoluções CONDEPACC** elaborada pela Equipe técnica da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural: Hécio de Abreu Júnior; Augusto Otoni; Luiz Antônio Martins Aquino – Toka; Joaquim Arruda Penteado – Quincas. Início do estudo Setembro – 2012 / Apresentação Outubro – 2013. **Permeabilidade do solo e alimentação do lençol freático em Floresta e Cidades.** Ao se exigir área permeável nas construções próximas aos bens naturais tombados pelo CONDEPACC, o legislador objetivou que estas áreas além de permitir a infiltração da água no solo, alimentando o lençol freático, pensou em também permitir que nestes espaços haja a instalação de jardins, plantios de árvores, aumentando a evapotranspiração na área envoltória, diminuindo a temperatura e melhorando a ambiência (conforto térmico, umidade) do entorno. Além, claro de aumentar a biodiversidade da região. **1º** - Interpretação da área permeável: Convencional: na superfície do terreno; Alternativa: telhado verde + poço de infiltração. **Proposta alternativa para o conceito de permeabilidade das resoluções CONDEPACC - Objetivo:** criar uma alternativa ao conceito para cumprimento da obrigatoriedade de área permeável em novas construções e estabelecer normas construtivas e legais (semelhante à Resolução 93/2010 – sobre publicidade no centro expandido). **Abrangência:** todas as resoluções que estabelecem a obrigatoriedade de área permeável para novas construções. **Resoluções do CONDEPACC que possuem obrigatoriedade de existência de área permeável para novas construções:**

Resolução nº	Bem tombado	Area permeável
13/1993	Bosque dos Jequitibás	Isento - lotes menores de 100m ² 2% para lotes de 101 a 150m ² 5% para lotes de 151 a 200 m ² 7% para lotes de 201 a 250 m ² 10% para lotes de 251 a 300m ²

		30m ² + 50% da área do lote que exceder os 300m ² limite a área permeável existente em caso de reformas.
25/1996	Recanto Yara	60% da área do lote
37/1995	Parque Ecológico Monsenhor "Emílio José Salim"	30% para lotes até 300 m ² 40% para lotes maiores de 300 m ²
38/2002	Mata Ribeirão Cachoeira	80% da área da gleba
44/2004	Ramal férreo Campineiro	20% para lotes até 250m ² 25% para lotes de 251 a 1000 m ² 35% para lotes acima de 1000 m ² 80% em imóveis rurais
47 e 48/2004	Bem natural "C" e Bem natural "D"	60% da área do lote a distancia de 110 a 150m 25% da área do lote a distância de 150 a 300m
54/2004	Maciço arbóreo do Jardim Santa Terezinha	20% da área do lote
59/2005	Mata da Fazenda Santana	35% para todos lotes (devem ser maiores de 1000 m ²) 80% para as glebas rurais
65 (04/08/2004)	Mata Santa Genebra	25% para lotes menor/igual a 300m ² 30% para lotes de 300 a 500m ² 50% para lotes maiores de 500m ²
91/2009	Traçados urbanos e caminhos históricos e remanescentes dos distritos de Sousas e Joaquim Egídio	20% para lotes até 250m ² 25% para lotes de 251 a 1000 m ² 35% para lotes maiores de 1000m ²
83/2009	Várzea próxima à mata Santa Genebra	25% do lote

Características desta Resolução Normativa de área permeável: *A resolução não mudará a necessidade de área permeável nas áreas envoltórias nas resoluções do CONDEPACC. Somente irá estabelecer e detalhar mais uma alternativa ao seu cumprimento; *Esta resolução será válida para atender a todas as resoluções em que aparecer a obrigatoriedade de área permeável em novas construções e reformas. **Componentes do sistema permeável alternativo** - Definições: **Telhado verde:** área do telhado coberto de solo e/ou substrato com vegetação com a mesma biodiversidade da área tombada em questão. Deverá receber e infiltrar toda água da chuva a qual será conduzida ao: **Poço de infiltração:** construção instalada no subsolo com capacidade de receber e fazer infiltrar toda a água recebida no telhado verde. * Importância do **telhado verde:** 1º. Manter a

Evapotranspiração do local: redução de temperatura; 2º. Incrementar flora nativa relacionada ao bem: troca de material genético, alimentação da fauna nativa. Deste modo, para se aprovar esta forma alternativa de atendimento a área permeável obrigatória, há necessidade de se instalar o **telhado verde** em conjunto com o **poço de infiltração**. ** Importância do **poço de infiltração**: 1º. Alimentar o lençol freático com água proveniente do telhado verde. 2º. Reduzir escoamento superficial na cidade e conseqüentemente enchentes. 2º - Base de cálculo para a determinação do volume e área das paredes do poço de infiltração: Chuvas em Campinas – SP. Amplitude da chuva máxima/dia (1890 - 2012): 50, mm/dia-144,7 mm/dia (mínima e máxima no período). Média: 79,0 mm/dia. Últimos 20 anos (1993 – 2012): 50,6 mm/dia (2001)-144,7 mm/dia (2006). Média diária máxima dos últimos 20 anos = 84,5 mm/dia. Consideramos **80 mm/dia** como média diária de chuva máxima. Total de água a ser armazenada e infiltrada no solo do poço de infiltração: 10% escoamento superficial + 25% Infiltração + 25% percolação = 60% da pluviometria máxima em um dia. Volume de água a ser infiltrado no telhado verde e armazenado no poço de infiltração: 80 mm/dia . 60% = 48 mm/dia = 48 L/m².dia = 0,048m/dia. **Estudo de caso – Prot. 04789** - Área envoltória do Bosque dos Jequitibás, resolução 13/1993. Área permeável (Aper) = área do Telhado Verde (Atv) = 10% de 300 m² + 50% (630 – 300) = **195 m²**. Área do lote: 630 m². Volume de água a ser infiltrado no telhado verde e armazenado no poço de infiltração: 80 mm/dia . 60% = 48 mm/dia = 48 L/m².dia = 0,048m/dia. **Volume do Poço de infiltração**: 0,048 m/dia . 195 m² = **9,36 m³**. Cálculo da **área das paredes do poço de infiltração** para infiltrar toda água coletada em uma chuva de 80 mm/dia: Sondagem em 3 pontos para calcular o **coeficiente de infiltração** do solo a 2 metros abaixo do fundo do poço de infiltração a ser instalado conforme NBR 13969: K = 0,07638 m³/m².dia. **Área das paredes e fundo do poço** = 9,36 m³ sobre 0,07638 m³/m².dia = **122,55 m²**. Há necessidade que o poço de infiltração tenha 122,55 m² de paredes + fundo para conseguir infiltrar todo o volume de chuva captado e infiltrado no telhado verde. Resumo dos cálculos para atendimento da área permeável alternativa: **VP = Atv * Vc** . VP = Volume do poço de infiltração (m³). Atv = Área permeável exigida pela resolução CONDEPACC = área do telhado verde (m²). Vc= volume de chuva média máxima de Campinas que infiltra no telhado verde (m/dia), sendo: Vc = 80 mm/dia . 60% = 48 mm/dia = 0,048m/dia = constante para o município de Campinas. **Api= VP/K (API=VP sobre K)**. Api = Área das paredes do poço de infiltração necessária para infiltração de toda água proveniente do telhado verde (m²) VP = Volume do poço de infiltração (m³) K = coeficiente de infiltração do solo e/ou subsolo, tomado a 2 (dois) metros abaixo do fundo do poço de infiltração projetado. Média de 3 (três) sondagens, dado em m³/m².dia, conforme NBR13969 e NBR 7229 (Sumidouro). Resumo do projeto apresentado com o cálculo sugerido pela CSPC (Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural)

Itens	Cálculo sugerido CSPC	Projeto apresentado	Parecer
Area Permeável = Area do telhado verde (Atv)	194,33 m ²	206 m ²	Aprovado
Volume do poço de infiltração (Vp)	9,36 m ³	17,51 m ³	Aprovado
Area das paredes poço de infiltração (Api)	122,5 m ²	123,14 m ²	Aprovado

Leis referentes ao assunto: Se considerar a lei estadual das piscininhas (lei estadual 12.526/2007), na qual estabelece que há necessidade de poços de armazenamento de água de chuva para construções acima de 500 m² de área impermeável, e aplicando a fórmula da lei: $V_p = 0,15 \cdot A_i \cdot I_p \cdot t$, Sendo: VP = volume do poço de infiltração (m³); Ai = Área impermeável = área de todo o terreno = 628,66 m²; Ip = Índice pluviométrico = 60 mm/h = 0,06 m/h; T = tempo = 1 hora. Para este caso teremos: $V_p = 0,15 \cdot 628,66 \cdot 0,06 \cdot 1 = \mathbf{5,65 \text{ m}^3}$. O volume calculado e a ser instalado (17,5 m³) será maior que o exigido pela lei estadual 12.526/2007 das piscininhas. 3º - Esta nova interpretação de área permeável poderá ser aceita para todas as resoluções que estabelecem esta obrigatoriedade. Para isso há necessidade de **se aprovar uma resolução no CONDEPACC** que normatize esta forma de atendimento de área permeável nas resoluções do Conselho. Para análise da possibilidade de uso desta forma de área permeável (telhado verde e poço de infiltração), o interessado deverá apresentar uma SONDAGEM de Solo realizado na área de interesse. 1º Documento. #Empresa de sondagem deverá ser credenciada pelo CREA a realizar este tipo de serviço; Recolhimento de ART pela empresa e técnico responsável. #O laudo deverá fazer a medição em 3 pontos no terreno de: * taxa de infiltração na profundidade de 2m abaixo do fundo do poço de infiltração (m³/m²/dia) * profundidade do lençol freático, caso encontre; * planta de onde foram realizadas as sondagens na área (locação precisa, com distâncias dos limites da área); Para ser aprovada a instalação de poços de infiltração + telhado verde como alternativa à área permeável tradicional na superfície do terreno, o interessado deverá apresentar comprovação: #O lençol freático deverá estar **a mais de 2** metros do fundo do poço de infiltração, através de sondagem. #O solo deverá ser permeável o suficiente para permitir o dimensionamento do poço de infiltração na área do lote; #O poço de infiltração deverá ser construído dentro do lote; #Somente a água da chuva que cai sobre o(s) telhado(s) verde(s) poderá (ão) abastecer o poço de infiltração. Com base nesta autorização o interessado apresentará o projeto de construção com: a- Posição e dimensões do telhado verde e poço de infiltração d'água; b- Projeto simplificado da construção, com: I- área do lote; II- área construída; III - gabarito de altura. Projeto civil hidráulico referente a permeabilidade com detalhamento: • do telhado verde; •Do sistema hidráulico que vai para o poço de infiltração; •Do sistema hidráulico de águas

pluviais que irá escoar para a rua, fora do poço de infiltração; •Detalhamento do poço de infiltração: locação, dimensões, volumetria, escoadouros; •Caixas de inspeção. Documentos que **comprovam** a construção do poço de infiltração: 1º projeto aprovado pelo CONDEPACC

2º vistoria técnica da CSPC no momento da construção do poço de infiltração. Fotos e marcação. 3º inspeção do funcionamento do sistema Telhado Verde + Poço de infiltração através de Hidrômetros instalados na entrada e saída do poço de infiltração. Ao se atender estes itens, consideramos aceito o atendimento a área Permeável. Proposta da CSPC: 1º Resolução com as diretrizes de como proceder para atender a taxa de permeabilidade em resoluções do CONDEPACC.

2º Construir uma cartilha de instruções, orientações básicas, materiais e técnicas construtivas tanto do Poço de infiltração como do telhado verde, com espécies vegetais recomendadas de acordo com a biodiversidade do bem tombado. 3º Apresentação ao CONDEPACC. Taxa de Infiltração de diversos tipos de solos: Valor de infiltração básica (VIB) quando o solo já está saturado

Baixo	< 5 mm/h	120 mm/dia = 120 L/m ² .dia
Médio	5 a 15 mm/h	120 a 360 mm/dia
Alto	15 a 30 mm/h	360 a 720 mm/dia
Muito Alto	> 30 mm/h	> 720 mm/dia

Consideramos 80 mm de chuva x 60% = 48 L/m².dia. = 2 mm/h. ÁREA PERMEÁVEL; DEFINIÇÃO - Código de obras e lei de uso e ocupação do solo - Campinas Área permeável segundo CSPC/CONDEPACC: Define-se como área permeável do lote não edificada e descoberta, que permita que as águas pluviais sejam infiltradas no solo. Para que o solo seja considerado permeável, a sua taxa de infiltração deve ser \geq a 48 L/m².dia. Segundo definição da CSPC, a área permeável será a área fora da projeção do edifício, ou seja, a área que recebe diretamente a água da chuva". O presidente pondera que a discussão deve ser bem organizada, pois é um conceito novo, que não temos referencial e com todas as implicações para os aspectos positivos e negativos. O conselheiro Mário Gravem parabeniza pelo excelente e exaustivo trabalho, mas a quem interessa?

O técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior diz que do jeito que as áreas estão impermeabilizadas estão acabando com o ciclo da água; o telhado verde e o poço de infiltração é a chance de a água fluir dentro das cidades, haja vista as enchentes. O conselheiro Mário Gravem fala que a falência de um modelo não quer dizer que o outro não vá precisar de fiscalização. O conselheiro Welton Nahas Cury parabeniza pela apresentação e sensatez nas avaliações. É uma ideia precursora e dá vontade de participar. Em havendo aprovação desse encaminhamento pelo CONDEPACC, gostaria de saber como fica a negociação deste projeto lindo, junto ao CONDEPHAAT? A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que a CSPC está tentando fazer uma aproximação principalmente em relação ao Bosque e à Santa Genebra e está encontrando no CONDEPHAAT propostas que se alinham com as nossas; quando se encaminha alguma proposta

que se toma no CONDEPACC, eles estão ratificando. O telhado verde e o poço de infiltração é uma questão maior que só poderá ser discutido com eles assim que haja uma aprovação do Conselho. O conselheiro Roberto Simionatto coloca que o CONDEPHAAT retarda muitos projetos de construção que precisam de sua aprovação; demoram meses para analisar. O presidente Claudiney Carrasco expõe que a questão deve ser resolvida primeiramente aqui, ser aprovada, para que posteriormente se tenha uma ação com o Governo do Estado. O conselheiro Sérgio Caponi diz que é uma questão de ordenamento jurídico e nada vai confrontar a Lei Estadual. Quer parabenizar pelo trabalho e o poço de infiltração deve ser pensado para a cidade inteira. Está participando da construção de prédios na região da PUCC e o solo é impermeável; estão usando furo de broca que permite uma permeabilidade muito melhor. O assunto é de extrema importância, é inovador, estamos sendo pioneiros. É um trabalho muito sério. O técnico da CSPC Hércio de Abreu Júnior esclarece que entrou em contato com o DAE para saber as diretrizes legais e ninguém soube informar. Não quer tirar água do subsolo, quer colocar. Quanto aos tipos de solo, como um terreno que seja de rocha, necessitará de um estudo especial, além de que só será permitido o telhado verde e o poço de infiltração quando atender as normas especificadas em Resolução. A conselheira Olga von Simson diz que é cientista social e falar em telhado verde, poço de infiltração é de grande especificidade. Pergunta se há contatos com biólogos para se tenha uma avaliação maior das espécies? O técnico da CSPC Hércio de Abreu Júnior explica que é engenheiro agrônomo e numa floresta há várias camadas de plantas que evapotranspiram; no telhado verde vamos ter que ter várias camadas de plantas para permitir a evapotranspiração. O conselheiro Roberto Simionatto diz que é um belo trabalho, parabéns. Ao se normatizar através de uma resolução haverá ascendência em todas as áreas verdes da Cidade? Em questões do Meioambiente? A conselheira Daisy Serra Ribeiro diz que a elaboração da Resolução terá várias decorrências, mas somente em áreas preservadas pelo CONDEPACC, lembrando que a Lei do CONDEPACC é superior a qualquer outra. O conselheiro Welton Nahas Cury avalia que não há interferência; o Meioambiente vai continuar com seus estudos e análises. O conselheiro Roberto Simionatto propõe que estas diretrizes se estendam a todas as construções do entorno do Bosque. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que a área envoltória, o entorno do Bosque, tem que ter autorização do CONDEPACC para qualquer tipo de intervenção. As maiores áreas envoltórias de bens tombados se referem ao Bosque e à Mata Santa Genebra. A conselheira Ana Sorrosal parabeniza pela apresentação. Muitos de seus questionamentos já foram respondidos, mas na questão do telhado verde que se faça em um prédio de dez andares, vai permitir ou não vai permitir a insolação? E se a implantação do telhado verde e do poço de infiltração não der certo? O técnico da CSPC Hércio de Abreu Júnior diz que o telhado verde só vai ser autorizado em área que o gabarito de altura seja permitido, conforme a legislação municipal e é a busca de solução para aumentar a área permeável. Todo o estudo

se baseou em Área envoltória, não no bem tombado. Precisamos começar a mexer para tentar soluções. A conselheira Daisy Serra Ribeiro esdarece que a aplicação do estudo apresentado, já é comprovada em cidades fora do Brasil. Na Universidade Federal de Goiás já fizeram longos e profundos estudos. Nos Estados Unidos e Canadá os telhados verdes são uma realidade e não causaram desastres, pelo contrário. A região de Nevada tem sido beneficiada, pois está encostada no deserto e está havendo a compensação pela diminuição da temperatura. A permeabilização independe da altura dos prédios, pode ser em um prédio mais alto ou em um prédio baixo. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos fala que a questão de permeabilidade em estacionamentos cm brita é ilusória, pois a brita se compacta; a grama também gera certa impermeabilidade. É muito oportuna a apresentação dos cálculos. O benefício quanto à permeabilidade atual é pequeno. Será muito oportuna a elaboração da Resolução para podermos minimizar as questões atuais como as enchentes. Quanto à percolação como se fará a verificação? O técnico da CSPC Hércio de Abreu Júnior explica que será colocado um hidrômetro na entrada e outro na saída da água para que se faça o cálculo de permeabilidade. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos pondera que o telhado verde e o poço de infiltração não precisam ser feitos em todos os prédios; é imprescindível a fiscalização. O presidente Claudiney Carrasco coloca que terminando a fase dos esclarecimentos, precisamos organizar e resolver quanto à autorização para que seja elaborada a Resolução. Após a elaboração pela CSPC, a Resolução será trazida ao Conselho para que seja aprovada. Uma vez votado o conceito hoje, se aprovado, a aplicação desta modalidade de permeabilidade será aceita pelo CONDEPACC. Estamos votando o conceito e a elaboração de Resolução sobre o assunto. O conselheiro Welton Nahas Cury declara seu voto de aprovação com louvor. A conselheira Ana Goes diz que para se falar de infiltração não precisa se falar de telhado verde. A questão de infiltração de água de um edifício pode ser visto com outro olhar. Em sua opinião o que deve ser avaliado é a possibilidade de se aumentar o potencial construtivo, a questão do microclima, dos ventos e dos não ventos e o que de fato resta de permeabilidade urbana. Pode-se especificar como fica a evasão. Infiltração não é percolação e não se deve trocar uma coisa pela outra. O conselheiro Cláudio Orlandi fala que sua dúvida é se haverá uma área pontual de infiltração e se nos prédios já existentes será exigido que se faça o telhado verde e o poço de infiltração. O técnico da CSPC Hércio de Abreu Júnior explica que na resolução não será pontual e para as construções já existentes não será exigida alteração da forma da permeabilidade. A conselheira Ana Goes relata que a percolação vai procurar o terreno vizinho. O conselheiro Cláudio Orlandi pondera que não estamos elaborando uma legislação para as áreas que não nos compete. Devemos apenas provocar os outros órgãos para que resolvam esta questão. Ao CONDEPACC não compete a análise da Cidade toda; a Resolução que se está propondo é para preservar os bens que são de interesse do Conselho. O conselheiro Mário Gravem coloca que esta discussão não é de nossa alçada, é

necessário que se tire deste foro, acha que não é de nossa competência, não podemos abrir este precedente. Existem estudos feitos pela Universidade de Taubaté sobre a questão da permeabilização do solo e que devem ser verificados. Não podemos adensar sem ter a competência de outros órgãos de adensamento populacional. A conselheira Daisy Serra Ribeiro esclarece que todas as construções de Campinas que são protegidas pelo CONDEPACC têm que ter projeto aprovado pelo Conselho. Esta questão é de nossa alçada sim e é muito importante que trabalhem nas áreas ambientais. O conselheiro Mário Gravem comenta sobre construção irregular ao lado de sua casa. Se não temos fiscalização para situações mais simples, quanto mais para questões mais complexas como a permeabilidade. Como garantir que as coisas de fato, andem. A conselheira Daisy Serra Ribeiro pondera que precisamos votar a possibilidade de estar construindo uma resolução. O conselheiro Mário Gravem diz que vota contra. A conselheira Olga von Simson diz que não podemos cruzar os braços. Lembra que existe uma relação entre o habitante e a Cidade. Quando pensamos em telhado verde, devemos pensar nos espaços comuns e que o habitante da região não estará em contato e não poderá se relacionar com este espaço. No ângulo das nossas preocupações esses espaços serão muito úteis, mas de um contato privado. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos avalia que a discussão é sobre um espaço privado, portanto, com a Resolução vai continuar privado. Não estamos discutindo acabar com as praças ou espaços públicos. O jardim de um terreno poderá ser na frente, nos fundos, na lateral, mas é privado, Deve-se pensar que estaremos ajudando a diminuir a temperatura da Cidade. É favorável que se tenha mais praças na Cidade. O telhado verde e o poço de infiltração não fará que se adense mais, pois será aplicado em locais que têm a permissão para construção de um prédio; estamos apenas mudando o formato e não autorizando construção de prédio onde não é permitido. Ao invés de um edifício ficar mais alto, pode-se alargar. É favorável a esta Resolução. A conselheira Ana Goes coloca que cabe à população falar a Cidade que queremos. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos analisa que esta questão não pertence a este fórum. A conselheira Rose Mary Lopes Lima fala que desta forma já se vai para a guerra meio derrotada. No Brasil a questão ambiental é muito delicada. Para quem vem de fora é incompreensível. Está muito satisfeita com a proposta, isto é o começo, É advogada ambiental e independente se vai dar certo ou não, temos que lutar. É um impacto muito positivo. Está muito feliz. Parabéns à equipe. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira diz que seu voto é favorável com louvor. O presidente Claudiney Carrasco faz um pequeno balanço. É uma questão polêmica que envolve um novo conceito com questões divergentes. O presidente lembra que a conselheira Ana Goes colocou a questão de especulação imobiliária, mas a questão em si é muito maior, permitirá que não se preocupe com o Meioambiente no que se refere à permeabilidade nos próximos anos. São os primeiros estudos. Não se estará ajudando a especulação imobiliária, pois em área privada o proprietário pode fazer qualquer coisa que queira. Estamos

ampliando a regulamentação. Continuando diz que está falando como Conselheiro, pois vamos ter jardins privados e estaremos recompondo a fauna, a flora e área verde em uma região que quase não tem mais. Se a resolução for autorizada pensa em propor ao Poder Público que gere alguns benefícios para quem mantiver de fato área permeável. A conselheira Ana Goes coloca que é muito importante a permeabilidade, mas precisamos pensar 1º na paisagem urbana e em 2º lugar pensar na questão da poluição urbana, talvez direcionar para que o proprietário que fizer telhado verde além do que é a área permeável tenha benefício, mas não vincular a uma troca. O conselheiro Sérgio Caponi sugere não se chegar o trocar uma coisa pela outra, mas do que existe fazer um poço de infiltração. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação o conceito e a autorização para que a CSPC elabore a Resolução, com voto contrário do conselheiro Mário Gravem e abstenção da conselheira Ana Goes é **aprovado** o conceito e a elaboração pela CSPC de Resolução que regulamente a interpretação alternativa ao cumprimento da obrigatoriedade de área permeável em resoluções do CONDEPACC. O Conselho **APROVA com um voto contrário e uma abstenção o conceito e a elaboração pela CSPC de Resolução que regulamente a interpretação alternativa ao cumprimento da obrigatoriedade de área permeável em resoluções do CONDEPACC. / b – Protocolado nº. 13/10/31934 PG.** Interessado: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência. Assunto: solicitação de reforma dos imóveis nºs. 732 e 740 e demolição do nº. 750 – Imóveis em Estudo de Tombamento através do Processo nº. 29/2008. Parecer da CSPC quanto ao nº. 732 - é necessário apresentar projeto arquitetônico e memorial descritivo sobre o pretendido; quanto ao nº. 740 imóvel **demolido internamente sem autorização do CONDEPACC**, quanto à reforma deverá apresentar projeto arquitetônico e memorial descritivo; quanto ao nº. 750, não é permitida sua demolição, pois o imóvel está em estudo de tombamento. O Conselho **ACATA a determinação da presidência para que a solicitação de reforma dos imóveis nºs. 732 e 740 e demolição do nº. 750 – Imóveis em Estudo de Tombamento através do Processo nº. 29/2008 seja apresentada em próxima reunião. / c – Protocolado nº. 13/10/16812 PG.** Interessado: Vanessa Cristina Dias de Souza. Assunto: solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial “Jongo no Sudeste”, através da Comunidade Jongo Dito Ribeiro, com a finalidade de inventariar, documentar, produzir conhecimento e subsidiar apoio e fomento de dinâmicas dessa prática cultural e social como patrimônio cultural imaterial do município de Campinas – **Lei nº. 307/2013 – aprovada em 23/09/13.** O Conselho **APROVA por unanimidade a solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial “Jongo no Sudeste”, através da Comunidade Jongo Dito Ribeiro. / d – Protocolado nº. 13/10/32975 PG.** Interessado: Instituto Baobá de Cultura e Arte. Assunto: solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial “Capoeira” com a

finalidade de inventariar, documentar, produzir conhecimento e subsidiar apoio e fomento de dinâmicas dessa prática cultural e social como patrimônio cultural imaterial do município de Campinas – **Lei nº. 307/2013 – aprovada em 23/09/13.** O Conselho **APROVA a inclusão do item à pauta e APROVA com um voto contrário a solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial “Capoeira”.** / **g – Requerimento.** Interessado: Sérgio Galvão Caponi. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da “Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas – OSMC” como bem cultural inalienável da sociedade campineira. O Conselho **APROVA a inclusão do item à pauta e ACATA a determinação da presidência para que a solicitação de Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da “Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas – OSMC” como bem cultural inalienável da sociedade campineira seja apresentada em próxima reunião.** **REFERENDO DO CONSELHO – Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias):** **01 – Projeto de Lei 307/2013 – Programa Municipal de Patrimônio Imaterial – aguardando regulamentação.** O Conselho **referenda ciência quanto ao Projeto de Lei 307/2013, que trata do Programa Municipal de Patrimônio Imaterial e que está aguardando a regulamentação.** / **02 – Protocolado nº. 13/10/38703.** Interessado: CONDEPHAAT - Ofício nº. 420/2013. Assunto: Tombamento do imóvel à Rua Salles de Oliveira, 429/433 – Vila Industrial – Processo nº. 26008/1988 (imóvel tombado pelo CONDEPACC – Processo nº. 008/89 – Resolução nº. 009/92). O Conselho **referenda ciência** quanto o Tombamento do imóvel à Rua Salles de Oliveira, 429/433 – Vila Industrial – Processo nº. 26008/1988 (imóvel tombado pelo CONDEPACC – Processo nº. 008/89 – Resolução nº. 009/92). / **03 – Protocolado nº. 13/10/30482 PG.** Interessado: CISGUANABARA–Centro Cultural de Indústria e Integração Social. Assunto: solicitação de autorização para realizar os procedimentos de revitalização da área externa do Centro Cultural – Processo de Tombamento nº002/96, Resolução nº. 045/04 – Estação Guanabara – antiga Cia. Mogyana de estradas de Ferro. Conforme parecer da CSPC é necessário encaminhamento do projeto para análise e aprovação do CONDEPACC; o “banner” fixado na fachada do prédio se encontra irregular não obedecendo a Resolução nº. 93/2010 necessitando projeto para adequação da referida propaganda. O Conselho **referenda ciência** quanto à necessidade de encaminhamento do projeto para análise e aprovação do CONDEPACC; o “banner” fixado na fachada do prédio se encontra irregular não obedecendo a Resolução nº. 93/2010 necessitando projeto para adequação da referida propaganda. / **04 – Protocolado nº. 13/11/03309 PDU.** Interessado: Departamento de uso e Ocupação do Solo. Assunto: relatório de vistoria técnica de imóvel da Vila Manoel Freire, Processo de Tombamento nº. 003/90, Resolução nº. 19/1994. Conforme visita por técnico da CSPC ao imóvel constatou-se que o imóvel indicado no local como COHAB 5, teve por um mutirão de moradores a feitura de outro telhado

com nova cobertura (madeiramento e colocação de telha fibrocimento). O Conselho **referenda ciência** de que foi constatado que o imóvel indicado como COHAB 5, Vila Manoel Freire (Processo de Tombamento nº. 003/90), teve por um mutirão de moradores a feitura de outro telhado com nova cobertura (madeiramento e colocação de telha fibrocimento), conforme constatação feita por visita de técnico da CSPC ao local. / **05 – Protocolado nº. 1942/0/7133**. Interessado: Mário Penteadó (Odacir Bressani). Assunto: solicitação de reconsideração dos pareceres emitidos e aprovados pelo CONDEPACC em 2007 do imóvel situado à Avenida Coronel Silva Teles nº. 165 (Casa do Navio), lote 01, QT. 236, tombado pelo CONDEPACC, Processo nº. 013/01, Resolução nº. 67/2008. A CSPC acatou e fará análise para posterior parecer. O Conselho **referenda ciência** quanto à solicitação de reconsideração dos pareceres emitidos e aprovados pelo CONDEPACC em 2007 do imóvel situado à Avenida Coronel Silva Teles nº. 165 (Casa do Navio), lote 01, QT. 236, tombado pelo CONDEPACC, Processo nº. 013/01, Resolução nº. 67/2008; a CSPC fará análise para posterior parecer. **REFERENDO DO CONSELHO ao parecer contrário da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 06 – Protocolado nº. 13/10/29004 PG**. Interessado: Isabel Maria Alves Mezzalira. Assunto: solicitação de demolição de imóvel à Rua Dr. Mascarenhas nº. 404, lote 22, QT. 109, bem em estudo conforme Processo nº. 29/2008 – Imóveis do entorno da Praça Luís de Camões. Parecer contrário da CSPC à demolição por tratar-se de imóvel em estudo de tombamento e apesar de já não possuir as janelas originais na fachada, preserva nos seus dois cômodos frontais assoalho com porão, além de estar em estado razoável de conservação do ponto de vista da fachada frontal e lateral. O Conselho **referenda e indefere** conforme parecer contrário da CSPC à demolição por tratar-se de imóvel em estudo de tombamento e apesar de já não possuir as janelas originais na fachada, preserva nos seus dois cômodos frontais assoalho com porão, além de estar em estado razoável de conservação do ponto de vista da fachada frontal e lateral. Nada mais havendo, o presidente Claudiney Rodrigues Carrasco agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 10 de outubro de 2013.